

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002 /2018 - CES-GO

Dispõe sobre a convocação, organização e realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 15.865/2015 e, **considerando:**

1. O que dispõe o Decreto Presidencial nº 9.463 de 08 de agosto de 2018 Convocando a 16ª Conferência Nacional de Saúde; para os dias 28 a 31 de julho 2019,
2. O disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;
3. O que dispõe o inciso III do Art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990;
4. As necessidades de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde” nos municípios e regiões de saúde no Estado de Goiás;
5. A necessidade de realização da “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” nos municípios e Regiões de Saúde no Estado de Goiás;
6. A necessidade de agilizar o processo de organização e realização das conferências de saúde no Estado de Goiás.

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás na forma do calendário, da metodologia e o tema aprovados na Reunião Ordinária de 04/09/2018.

§ 1º A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás será orientada pelo tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 2º As etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde obedecerão ao seguinte calendário:

- I. Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada no período de 20 de novembro de 2018 a 16 de março de 2019;
- II. Etapa Macrorregional da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás será realizada no período de 01 de abril a 20 de maio de 2019;

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

III. Etapa Estadual da 16ª Conferência Estadual de Saúde será realizada no período de 12 a 15 de junho de 2019.

§ 3º A 9ª Conferência Estadual de Saúde será realizada em obediência aos dispositivos do seu regimento devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e homologado pelo Secretário de Estado da Saúde;

§ 4º A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás será coordenada pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde e presidida pelo Secretário de Estado da Saúde;

§ 5º A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás será precedida das etapas municipal e Macrorregional com a expectativa da realização de:

- I. 246 Conferências Municipais;
- II. 5 Conferências Macrorregionais.

§ 6º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás será monitorada pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Secretário de Estado da Saúde;

§ 7º A estrutura Organizacional da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás constará no seu regimento;

§ 8º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 5 dias do mês de setembro de 2018.



Liorcino Mendes Pereira Filho
Presidente